



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 495 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“ALTERA GABARITO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o gabarito e traçado da Rua 12 de Outubro, neste Município, para 12m (doze metros) de largura, sendo 2m (dois metros) de calçada pública em ambos os lados, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os limites de alinhamento da referida via não poderão possuir afastamento inferior a faixa de domínio de 40m (quarenta metros) do eixo da Rodovia BR282.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 08 de dezembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
495 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei Complementar ora proposto aos Edis, visa tratar sobre alteração no gabarito da Rua 12 de Outubro, deste Município de Joaçaba.

O Setor de Engenharia, baseado no levantamento planimétrico efetivado pela Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, considerando o projeto geométrico da obra de construção das marginais da Rodovia BR 282, bem como os limites da faixa de domínio da Rodovia BR 282 que compreendem uma distância de 40m (quarenta metros) de cada lado do eixo da rodovia, e os limites existentes da via objeto do presente Projeto, entende como tecnicamente viável a determinação do gabarito da via em 12m (doze metros) de largura, com calçadas de 2m (dois metros) em ambos os lados.

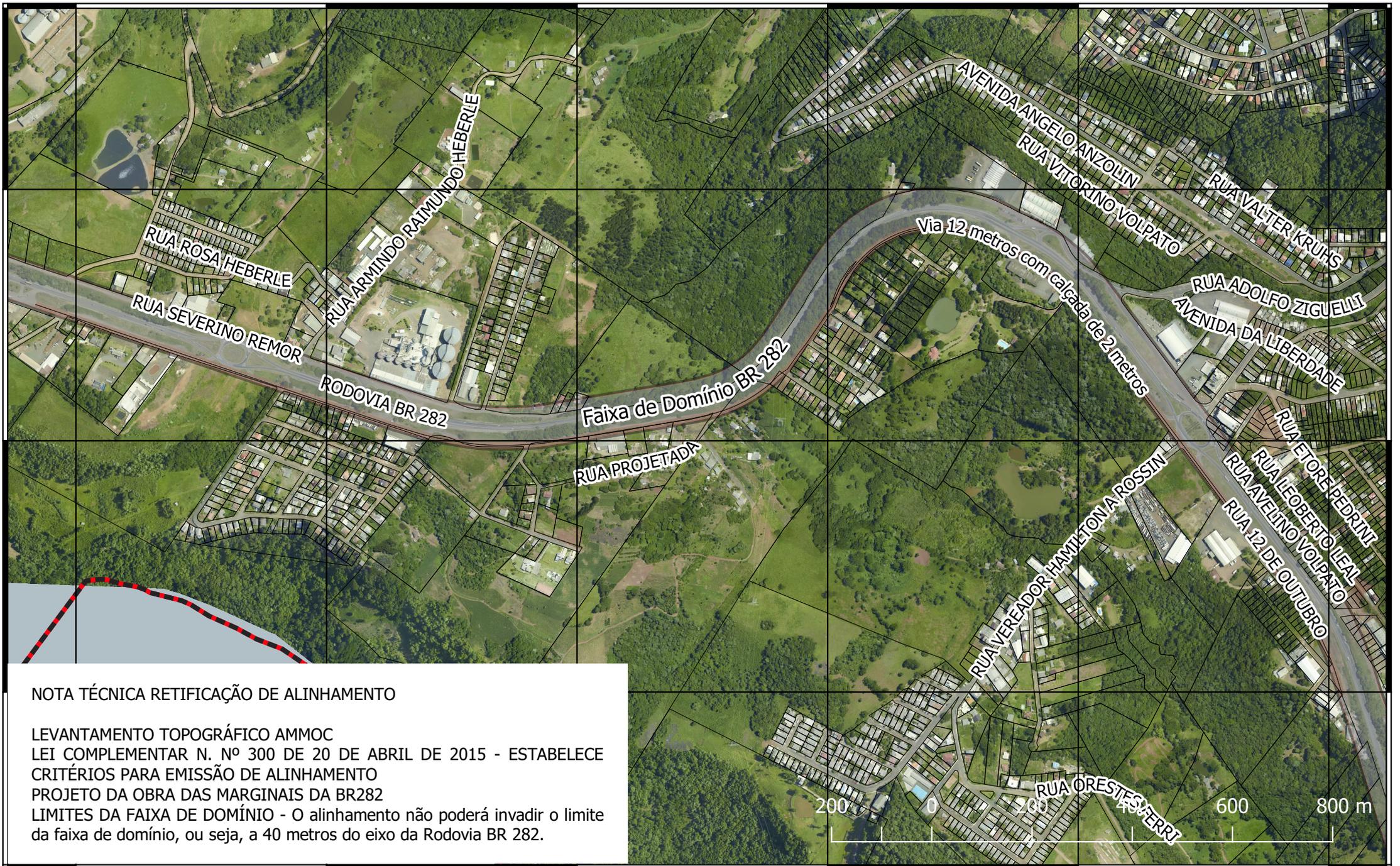
Assim, contamos que este seja submetido à apreciação e deliberação favorável do presente Projeto.

Na oportunidade, renovamos os protestos de estima e de elevada consideração aos membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Joaçaba(SC), em 08 de dezembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



NOTA TÉCNICA RETIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AMMOC
 LEI COMPLEMENTAR N. Nº 300 DE 20 DE ABRIL DE 2015 - ESTABELECE
 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE ALINHAMENTO
 PROJETO DA OBRA DAS MARGINAIS DA BR282
 LIMITES DA FAIXA DE DOMÍNIO - O alinhamento não poderá invadir o limite
 da faixa de domínio, ou seja, a 40 metros do eixo da Rodovia BR 282.

LEGENDA

 Gabarito de 12 metros com calçada de 2 metros

Alinhamentos

 Faixa de Domínio BR 282



PREFEITURA MUNICIPAL JOAÇABA
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
 Planejamento Urbano
 Geoprocessamento Municipal
 UTM SIRGAS 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Av. XV de Novembro, 387 – Centro – Joaçaba – SC
CGC/MF 82939380/0001-99 – Fone (49) 3522-3000 Fax (49) 3522-0871

MEMORANDO INTERNO

DE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDEI		
PARA	Procuradoria Jurídica		
Nº Memorando	187/2021	Data	06 de dezembro de 2021

Ref. ADEQUAÇÃO DE ALINHAMENTO RUA 12 DE OUTUBRO

Com nossos cordiais cumprimentos, viemos através deste, solicitar o projeto de Lei para adequação do alinhamento oficial da Rua 12 de Outubro, Centro deste Município.

O setor de engenharia, baseado no levantamento planimétrico efetivado pela Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, considerando o projeto geométrico da obra de construção das marginais da rodovia BR 282;

Considerando os limites da faixa de domínio da rodovia BR 282 que compreendem uma distância de 40 metros de cada lado do eixo da rodovia;

Considerando os limites existentes da via objeto do projeto de lei.

Entende-se como tecnicamente viável a determinação do gabarito da via em 12 (doze) metros com calçadas de 2 metros em ambos os lados.

Sugerimos o seguinte texto para o projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o gabarito e traçado da Rua 12 de outubro, Bairro Contestado em Bairro Vila Remor, neste Município, para 12 m (doze metros) de largura, sendo 2,00m (dois metros) de calçada pública em ambos os lados.

Art. 2º. Os limites de alinhamento da referida via não poderão possuir afastamento inferior a faixa de domínio de 40m (quarenta metros) do eixo da rodovia BR 282.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MAPA

Anexo segue mapa.

Atenciosamente

JORGE LUIZ DRESCH:34674420997
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ DRESCH:34674420997
Dados: 2021.12.06 14:56:53 -03'00'

RICARDO FELIPE MASSIGNANI:021489389
Assinado de forma digital por RICARDO FELIPE MASSIGNANI:021489389
Dados: 2021.12.06 14:43:09 -03'00'

Página 1 de 1